

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**  
**PROCESSO N° SMSP 511/2021**

Memorial de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA) E INSTALAÇÃO EM COMODATO DE CENTRAIS MANIFOLD (BACKUP) PARA FUNCIONAMENTO INTEGRADO COM GERADOR OXIGÊNIO OGEN SKID-C-20 PREVENDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O HOSPITAL DIA SÃO MATEUS, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio (recarga) e instalação em comodato de centrais manifold (backup) para funcionamento integrado com gerador oxigênio Ogen Skid-C-20, prevendo assistência técnica presencial, para manutenção preventiva e corretiva, para o Hospital Dia São Mateus, unidade integrante da FUABC – Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.2.** O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **15 de outubro de 2021**.

**1.3.** Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **20 de outubro de 2021** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio (recarga) e instalação em comodato de centrais manifold (backup) para funcionamento integrado com

gerador oxigênio Ogen Skid-C-20, prevendo assistência técnica presencial, para manutenção preventiva e corretiva, para o Hospital Dia São Mateus, unidade integrante da FUABC – Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2.** A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4.** Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

**3.6.** A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

**3.7.** A CONTRATADA deverá nos encaminhar Declaração (anexo V), junto com a proposta comercial lacrada, informando que realizou vistoria nos equipamentos e a proposta condiz com os equipamentos verificados.

### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME**

**4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.

**4.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

**4.5.** Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

**4.6.** Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;

**4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

**4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão dispensadas, especialmente para o objeto deste processo, da apresentação do balanço conforme previsto neste item. Para este caso a empresa deverá apresentar declaração assinada por responsável que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento (Modelo Anexo IV);

**4.12.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

**4.13.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## 5. PROPOSTAS

**5.1.** Este envelope deverá conter;

5.1.1. Especificações das manutenções fornecidas, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.1.2. Valor unitário das peças solicitadas desmembradas do valor mensal da manutenção;

5.1.3. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.1.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.1.6. Atestado de Vistoria das unidades devidamente assinado por cada responsável de cada unidade, conforme modelo descrito no Anexo IV.

5.1.7. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor unitário locação do cilindro;**
- b) **Valor unitário por recarga;**
- c) **Valor mensal para manutenção;**
- d) **Valor total mensal e anual estimado;**
- e) **Declaração de atendimento integral das exigências do memorial.**

## 6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os critérios abaixo elencados;

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que a manutenção esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9.** A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10.** O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11.** Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

**7.2.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

**7.3.** O departamento responsável enviará Ata da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

**7.4.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

**8.1.** As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a Ata para cada empresa.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

**9.2.** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

**9.3.** A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**10.2.** O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

**10.3.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

**11.3.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**12.1** Advertência escrita;

**12.2** Multa:

**12.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**12.2.2.** Pelo retardamento nas manutenções quando solicitadas, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**12.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme manutenções não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**12.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**12.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**12.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**12.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

**13.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação da unidade beneficiada;

**13.3.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

**13.4.** A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil ou do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

13.4.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente destes bancos, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sítio a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP, através de depósito.

**13.5.** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

**13.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- 13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado de forma desmembrada, especificando o valor da locação dos cilindros, o valor de recarga e o valor da manutenção de todo o sistema;
- 13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- 13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

**13.7.** As notas fiscais deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

**13.8.** A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos produtos fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

#### **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A execução das manutenções e serviços contratados, deverão seguir rigorosamente as especificações desse Memorial;

**14.2.** Os serviços deverão ser realizados nos padrões técnicos recomendados.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Memorial.

**15.2.** Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - RELAÇÃO DAS UNIDADES;

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO;

;

**HUGO MACEDO JÚNIOR**  
**DIRETOR GERAL – CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio (recarga) e instalação em comodato de centrais Manifold (backup) para funcionamento integrado com Gerador Oxigênio Ogen Skid-C-20 prevendo assistência técnica presencial, para preventiva e corretiva, para o Hospital Dia São Mateus, unidade integrante da FUABC – Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Abastecimento Mensal Estimado</b>
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÉNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM COMODATO DE CENTRAIS MANIFOLD (BACKUP) COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	CILINDROS DE 10 M <sup>3</sup>	30	300m <sup>3</sup>

**2. OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE PROPOSTA:**

2.1. A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal para o Hospital Dia São Mateus e serviço de instalação e interligação em comodato de centrais Manifold de cilindros (backup). Estes serviços são de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade no fornecimento destes gases medicinais através das usinas gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido.

2.2. O preço global dos serviços objeto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.3. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e

pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.4. O preço do serviço deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses iniciais do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.5. A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

### **3. Locais de Instalação e Prazo de Entrega**

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	QTD CILINDROS	PRAZO DE ENTREGA INSTALAÇÃO
Hospital Dia São Mateus	Rua Augusto Ferreira Ramos, nº 9 – Jardim Tiete – São Paulo/SP	30	Imediata

3.1. A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional para execução dos serviços acordados considerando o funcionamento da unidade das 6h00 às 22h00, de segunda a sábado.

3.1.1. Eventualmente o horário de funcionamento poderá ser alterado, conforme determinação da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo informados com antecedência mínima de 24h00.

### **4. FORNECIMENTO**

4.1. A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer sob forma de locação, os cilindros, para as unidades de saúde.

4.2. A entrega dos oxigênios será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega feita nas dependências da unidade em horário de expediente ou, no caso de interrupção do equipamento principal (usina de oxigênio), no máximo 6 horas após o aviso da

telemetria, conforme cronograma e demanda de uso do hospital identificado através do acesso remoto/telemetria instalados nas centrais reserva.

4.3. A CONTRATADA deverá integrar a Usina de O<sub>2</sub> com o Backup, monitorando, gerenciando esta Central de Backup, disponibilizando um funcionário que possa ser responsável por qualquer problema técnico que possa inviabilizar o fornecimento de O<sup>2</sup> para a unidade em questão.

4.4. A CONTRATADA deverá instalar um Central Sonora Semiautomática que permita a migração entre a USINA DE O<sub>2</sub> E O BACKUP DE FORMA AUTOMÁTICA.

4.5. A instalação das centrais reservas de backup deverão se dar imediatamente. O oxigênio, objeto deste processo, deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo competente.

4.6. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Contratante. Em casos emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) horas, a partir da solicitação feita por telemetria.

4.7. Em caso de utilização dos cilindros de oxigênio por necessidade de manutenção ou parada não programada do equipamento principal, a empresa CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do oxigênio via backup por no mínimo 10 (dez) horas.

4.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.9. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases contempla: a retirada dos cilindros vazios cedidos e entrega dos cilindros abastecidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas das centrais de backup (manifold) e a reposição dos cilindros abastecidos nos locais de suas instalações.

4.10. As centrais de backup (manifold) disponibilizadas pela CONTRATADA deverão incluir todas as conexões, chicotes, extensões, suporte de cilindros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento deste sistema;

4.11. As centrais de backup (manifold) disponibilizadas pela CONTRATADA deverão deter de sistema de acesso remoto/ telemetria, o qual garantirá o acompanhamento permanente do

consumo dos gases que compõem as centrais, possibilitando assim aos responsáveis pelas unidades de saúde a condição de programar a reposição cilindros em tempo hábil e continuado;

4.12. A CONTRATADA será responsável pelo registro do chamado para manutenção preventiva em caso de parada do equipamento principal (usina de oxigênio), informando tempestivamente a empresa fornecedora da usina e a unidade de saúde.

4.13. A CONTRATADA será responsável pela interligação da central de backup (manifold) ao sistema principal (usina de oxigênio), garantindo que, em caso de parada deste, o sistema secundário de fornecimento de cilindros seja automaticamente acionado e inicie seu funcionamento.

4.14. A CONTRATADA deverá garantir a pureza do oxigênio fornecido nos padrões estabelecidos pelas Normas Reguladoras da ANVISA, gerando relatório com as avaliações das medições do O<sup>2</sup> que sair nos bicos tendo consonância com a legislação vigente.

## **5. DO TRANSPORTE**

5.1. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

## **6. DO ABASTECIMENTO**

6.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

6.2. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a continuidade do fornecimento e segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.3. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

6.4. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

6.5. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

6.6. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.7. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

6.8. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

6.9. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

6.10. É responsabilidade da CONTRATADA o controle e substituição dos cilindros e do oxigênio neles envasados que porventura tenham o prazo de validade vencido no decorrer da prestação dos serviços;

6.11. A CONTRATADA deverá indicar a CONTRATANTE os contatos de e-mail e telefone para registros de chamados de ordem técnica e/ou no caso de acionamento automático da bateria reserva de cilindros;

6.12. A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados;

## 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERENCIA

7.1. Será responsável pelo recebimento e conferência o Gerente Responsável que deverá atestar o recebimento dos gases oxigênio para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor competente, para as providências de pagamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
- 8.2. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 8.3. Observar estritamente as normas internas da unidade de saúde;
- 8.4. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 8.5. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 8.7. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções compatíveis com a atividade a ser exercida;
- 8.8. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequado para a prestação dos serviços;
- 8.9. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.10. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no abastecimento, ou qualquer outra observação pertinente que coloque em risco as operações da unidade;

- 8.11. Não exigir cobrança, e não aceitar pagamento, de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;
- 8.12. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;
- 8.13. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda estimada.
- 8.14. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- 8.15. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 8.16. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 8.17. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, por erros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.18. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 8.19. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

8.20. A CONTRATADA deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar o AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela ANVISA.

**ANEXO II**  
**ENDEREÇO DA UNIDADE**

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL DIA	Rua Augusto Ferreira Ramos, nº 09 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03947-030

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

A

FUNDAÇÃO DO ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde

Endereço: Rua Bandeira de Aracambi, 704 – CEP 08311-365 – Jardim Rodolfo Pirani – São Paulo.

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA) E INSTALAÇÃO EM COMODATO DE CENTRAIS MANIFOLD (BACKUP), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA O HOSPITAL DIA SÃO MATEUS, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Locação do Cilindros de Oxigênio 10 m <sup>3</sup>	30	R\$...	R\$...
2	Recarga dos Cilindros	300m <sup>3</sup>	R\$...	R\$...
3	Assistência Técnica/Manutenção do Sistema	-	-	R\$...
		TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$...	
		TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$...	

\*Instalação das centrais manifold deverá ser realizada em regime de comodato.

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que os serviços prestados propostos atendem todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços do objeto do Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa (papel timbrado)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DO SERVIÇO

**Processo nº 511/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CILINDROS, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO (RECARGA) E INSTALAÇÃO EM COMODATO DE CENTRAIS MANIFOLD (BACKUP), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA O HOSPITAL DIA SÃO MATEUS, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO SÃO MATEUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DECLARO**, exclusivamente para o fim de participação no processo em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu colaborador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, compareci a unidade, onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da Proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a vir a ser firmado.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante da empresa participante

Visita Acompanhada Por:

---

Unidade:

(Carimbo e Assinatura)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio (recarga) e instalação em comodato de centrais Manifold (backup) para funcionamento integrado com Gerador Oxigênio Ogen Skid-C-20 prevendo assistência técnica presencial, manutenção preventiva e corretiva, para o Hospital Dia São Mateus, unidade integrante da FUABC – Contrato São Mateus.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil ..... , R.G. nº ..... e CPF/MF nº ..... doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa ..... , com sede na ..... no. ...., na cidade de ..... - ...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a). ...., nacionalidade ....., profissão ....., estado civil ....., R.G. nº. ....e CPF/MF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 511/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de cilindros, fornecimento de oxigênio (recarga) e instalação em comodato de centrais Manifold (backup) para funcionamento integrado com Gerador Oxigênio Ogen Skid-C-

20 prevendo assistência técnica presencial, manutenção preventiva e corretiva, para o Hospital Dia São Mateus, unidade integrante da FUABC – Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

## **2. DOS PREÇOS:**

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços realizados no período, em conformidade com o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo IV do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la ao departamento designado pela CONTRATANTE.

2.2.2. A CONTRATADA declara plena e total ciência que os abastecimentos dos cilindros são meras estimativas, sendo seu consumo variável de acordo com a necessidade, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a adquirir a quantidade descrita.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente destes bancos, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

- 2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 2.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 2.8. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

### **3. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento nos serviços quando solicitados, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE,

multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **4. DA RESCISÃO**

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional para execução dos serviços acordados considerando o funcionamento da unidade das 6h00 às 22h00, de segunda a sábado.

5.2.1. Eventualmente o horário de funcionamento poderá ser alterado, conforme determinação da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo informados com antecedência mínima de 24h00.

5.3. A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer sob forma de locação 30 (trinta) cilindros, para as unidades de saúde.

5.4. A entrega dos oxigênios será de forma fracionada durante o período do registro, sendo a entrega feita nas dependências da unidade em horário de expediente ou, no caso de interrupção do equipamento principal (usina de oxigênio), no máximo 6 horas após o aviso da telemetria, conforme cronograma e demanda de uso do hospital identificado através do acesso remoto/telemetria instalados nas centrais reserva.

5.5. A CONTRATADA deverá integrar a Usina de O<sub>2</sub> com o Backup, monitorando e gerenciando esta Central de Backup, disponibilizando um funcionário que possa ser responsável por qualquer problema técnico que possa inviabilizar o fornecimento de O<sup>2</sup> para a unidade em questão.

5.6. A CONTRATADA deverá instalar uma central sonora semiautomática que permita a migração entre a USINA DE O<sub>2</sub> E O BACKUP DE FORMA AUTOMÁTICA.

5.7. A instalação das centrais reservas, de backup, deverão se dar imediatamente. O oxigênio, objeto deste processo, deverá ser entregue conforme eventual necessidade.

5.8. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Contratante. Em casos emergenciais, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 06 (seis) horas, a partir da solicitação feita por telemetria.

5.9. Em caso de utilização dos cilindros de oxigênio por necessidade de manutenção ou parada não programada do equipamento principal, a empresa CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do oxigênio via backup por no mínimo 10 (dez) horas.

5.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste processo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.11. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases contempla: a retirada dos cilindros vazios cedidos e entrega dos cilindros abastecidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas das centrais de backup (manifold) e a reposição dos cilindros abastecidos nos locais de suas instalações.

5.12. As centrais de backup (manifold) disponibilizadas pela CONTRATADA deverão incluir todas as conexões, chicotes, extensões, suporte de cilindros e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento deste sistema;

5.13. As centrais de backup (manifold) disponibilizadas pela CONTRATADA deverão deter de sistema de acesso remoto/ telemetria, o qual garantirá o acompanhamento permanente do consumo dos gases que compõem as centrais, possibilitando assim aos responsáveis pelas unidades de saúde a condição de programar a reposição cilindros em tempo hábil e continuado;

5.14. A CONTRATADA será responsável pelo registro do chamado para manutenção preventiva em caso de parada do equipamento principal (usina de oxigênio), informando tempestivamente a empresa fornecedora da usina e a unidade de saúde.

5.15. A CONTRATADA será responsável pela interligação da central de backup (manifold) ao sistema principal (usina de oxigênio), garantindo que, em caso de parada deste, o sistema secundário de fornecimento de cilindros seja automaticamente acionado e inicie seu funcionamento.

5.16. A CONTRATADA deverá garantir a pureza do oxigênio fornecido nos padrões estabelecidos pelas Normas Reguladoras da ANVISA, gerando relatório com as avaliações das medições do O<sup>2</sup> que sair nos bicos tendo consonância com a legislação vigente.

5.17. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

5.18. A carga e descarga dos cilindros somente deverão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

5.19. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a continuidade do fornecimento e segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

5.20. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

5.21. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

5.22. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.23. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

5.24. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

5.25. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.26. Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.

5.27. É responsabilidade da CONTRATADA o controle e substituição dos cilindros e do oxigênio neles envasados que porventura tenham o prazo de validade vencido no decorrer da prestação dos serviços;

5.28. A CONTRATADA deverá indicar a CONTRATANTE os contatos de e-mail e telefone para registros de chamados de ordem técnica e/ou no caso de acionamento automático da bateria reserva de cilindros;

5.29. A CONTRATADA deverá prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados;

5.30. As intervenções técnicas deverão ser executadas por profissionais especializados e instruídos pela CONTRATADA utilizando ferramentas e acessórios preferencialmente, recomendados pelos fabricantes.

5.31. A CONTRATADA refazerá, por sua conta e sem ônus adicionais à CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com especificações ou determinações da CONTRATANTE, adequando-os satisfatoriamente às suas especificações.

5.32. A CONTRATADA identificará os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE. Considerando inclusive que a CONTRATANTE não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA.

5.33. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

5.34. Os serviços de manutenção técnica preventiva e de conservação periódica deverão ser executados pela CONTRATADA, mensalmente, em data e horário previamente estipulados, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da unidade hospitalar da CONTRATANTE.

5.35. Toda paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações, deverão ser sanadas pela CONTRATADA, por intermédio de providências imediatas, para o restabelecimento das operações no menor tempo possível, com prazo máximo de atendimento e resolução do problema de forma segura e confiável.

5.36. A CONTRATADA deve garantir que em toda visita de manutenção preventiva sejam executados os serviços, conforme estabelecido no cronograma, elaborando um parecer sobre os equipamentos.

5.37. No caso de anormalidade do funcionamento a CONTRATADA fará jus a realização de manutenção corretiva de emergência, com prazo máximo de atendimento e resolução do problema, além da visita mensal.

5.38. A CONTRATADA deverá arcar com custos de eventuais peças necessárias ao reparo e manutenção do equipamento, sempre adquirindo materiais indicado pelo fabricante, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções nos equipamentos observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado inclusive, se for o caso, fornecendo todas as peças necessárias sem qualquer custo extra a CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar as manutenções a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.8. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução dos serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.9. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.10. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.11. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.12. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.13. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.14. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.15. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP."

## 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente os serviços prestados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das manutenções e abastecimentos mensalmente realizados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.15. e 7.4 do presente Contrato.

## 8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

## **9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

9.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, o Termo de Referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE  
SAÚDE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---